



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de **grandes insumos gerais**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas ao qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Pregão Eletrônico
PE 90009/2024**

Boa Vista RR - 2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(*Batalhão Simón Bolívar*)

SUMÁRIO

[Click no item](#)

Seção Requisitante

1. Formalização da Demanda
2. Justificativa da Contratação
3. Designação da Eqp de Planejamento
4. Gerenciamento de risco
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - 5.1. Projeto arquitetônico
 - 5.2. Projeto de drenagem
6. Termo de Referência
7. Mapa comparativo
8. Justificativa de utilização de parâmetro de pesquisa de preços
9. Pesquisa de preço

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

10. Termo de Abertura
11. Declaração de Atividade de Custeio
12. Justificativa de não participação de consórcio
13. Designação do Ordenador de despesas
14. Intenção de Sistema de Registro de Preço (IRP)
15. Justificativa de transferência direta de IRP
16. Designação da Equipe de Apoio
17. Designação do Pregoeiro

18. Certificado do Pregoeiro

19. Edital

19.1. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

19.2. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

19.3. Anexo IV – Modelo da Proposta

19.4. Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

20. Ofício para Abertura de Chamado no SAPIENS (AGU)

21. Lista de Verificação Fase Interna

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Administrativo NUP: 64044.000993/2024-71

Órgão: 6º Batalhão de Engenharia de Construção	
Setor Requisitante: Seção Técnica	
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED] Seção Técnica

1. Objeto da contratação

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de insumos de obras destinados a atender a execução da Pavimentação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RCMec), da construção da Companhia de Combate de Selva no 6º BEC, do Paiol no 10º GAC, e do Muro da Operação Acolhida, na guarnição de Boa Vista, Estado de Roraima, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o planejamento estratégico.

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1 A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais itens podem ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os insumos de obras, assim como o transporte dos mesmos, serão necessários para a continuação das atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção na execução da Pavimentação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RCMec), da construção da Companhia de Combate de Selva no 6º BEC, do Paiol no 10º GAC, e do Muro da Operação Acolhida, na guarnição de Boa Vista, Estado de Roraima.

2.1.2 A aquisição dos insumos de obras e o transporte dos mesmos, objetos do Termo de Referência, atenderá a demanda do Comando Militar da Amazônia, que consta destinados a atender a execução da Pavimentação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RCMec), da construção da Companhia de Combate de Selva no 6º BEC, do Paiol no 10º GAC, e do Muro da Operação Acolhida, na guarnição de Boa Vista, Estado de Roraima.

2.1.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por menor preço, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 6º, XIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. Objetivos da contratação:

Permitir a execução da Pavimentação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RCMec), da construção da Companhia de Combate de Selva no 6º BEC, do Paiol no 10º GAC, e do Muro da Operação Acolhida, na guarnição de Boa Vista, Estado de Roraima, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia.

3. Público alvo

- **Público alvo subjetivo:** Veículos comerciais e não comerciais de não usuários que transitam nas vias.
- **Público alvo objetivo:** Veículos militares e não militares de usuários que transitam nas vias.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação do material

- Após assinatura do contrato com o licitante vencedor.

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA – 1º TEN

Adjunto da Seção Técnica do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação justifica-se pela necessidade de Insumos destinados a atender a execução da Pavimentação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RCMec), da construção da Companhia de Combate de Selva no 6º BEC, do Paiol no 10º GAC, e do Muro da Operação Acolhida, na guarnição de Boa Vista, Estado de Roraima, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais aquisições possam ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Portanto, justificadamente opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, art. 9º, inciso III e art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA – 1º TEN
Adjunto da Seção Técnica do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo NUP: 64044.000926/2024-57**

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda.

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
Cap	Juliana	Ch Seç Tec	
1º Ten	Barbosa	Adj Seç Tec	

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC

Cmt do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

GERENCIAMENTO DE RISCOS
Processo Administrativo: 64044.000993/2024-71

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Seção Requisitante	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.		Seção Requisitante	

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material			
Ação Preventiva		Responsável	
Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.		Chefe da Salc, Pregoeiro, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.	
Ação de Contingência		Responsável	
-		-	

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas, Equipe de Apoio e Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução		Pregoeiro e Equipe de Apoio	

Probabilidade de ocorrência	Alta			Risco 3
	Média	Risco 3, 4	Risco 4	
	Baixa	Risco 1, 2	Risco 1, 2	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA – 1º TEN
Adjunto da Seção Técnica do 6º BEC

Documento assinado digitalmente

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE INSUMOS

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.000993/2024-71

2. Descrição da necessidade

- 2.1.** Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, verifica-se a necessidade de realizar aquisição e transporte de insumos de obras, para a execução de serviços destinados a atender a execução da Pavimentação do 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RCMec), da construção da Companhia de Combate de Selva no 6º BEC, do Paio no 10º GAC, e do Muro da Operação Acolhida, na guarnição de Boa Vista - RR, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia.
- 2.2.** Os quantitativos de insumos de obras foram previstos pela Seção Técnica do Batalhão, levando em consideração a curva ABC de insumos dos serviços previstos no Plano de Trabalho, calculada a partir das Composições de Custo Unitário de cada Serviço do Plano de Trabalho que envolva o insumo e o quantitativo de serviços a serem executados.
- 2.3.** O 6º Batalhão de Engenharia de Construção utilizará, caso necessário, dos insumos mencionados neste documento e Termo de Referência para a execução de futuras obras de pavimentação.
- 2.4.** Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.
- 2.5.** Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção	Seção Técnica

4. Requisitos da Contratação

- 4.1.** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das Normas Brasileiras – NBR.

4.2. A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslado.

4.3. O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.

4.4. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.5. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

4.6. Contratação de empresas especializada para futura e eventual aquisição e transporte de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição	Und	Qtde	Qtde máx	Valor Unitário	Valor Total	Local de entrega
		min				
AREIA MEDIA	m³	40	14000	R\$ 63,33	R\$ 886.620,00	Boa Vista - RR (6 BEC - Av. Cap. Ene Garcês, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-000)
AREIA GROSSA	m³	40	500	R\$ 64,15	R\$ 32.075,00	
CIMENTO PORTLAND COM-POSTO CP II-32	KG	250	1234760	R\$ 1,67	R\$ 2.062.049,40	
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	200	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00	
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	500	10000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00	
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	500	9000	R\$ 1,11	R\$ 9.990,00	
ACO CA-60 5,0 MM	KG	500	5200	R\$ 9,59	R\$ 49.868,00	
ACO CA-50, 6,3 MM, VERGA-LHAO	KG	500	4800	R\$ 10,69	R\$ 51.312,00	
ACO CA-50, 8 MM, VERGA-LHAO	KG	500	6200	R\$ 10,75	R\$ 66.650,00	
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGA-LHAO	KG	500	7500	R\$ 10,14	R\$ 76.050,00	
ACO CA-50, 12,5 MM, VERGA-LHAO	KG	500	13890	R\$ 8,78	R\$ 121.954,20	
ACO CA-50, 16 MM, VERGA-LHAO	KG	500	12690	R\$ 8,78	R\$ 111.418,20	
BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	6843	R\$ 24,21	R\$ 165.669,03	
BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	2883	R\$ 12,87	R\$ 37.104,21	

TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	500	74908	R\$ 7,65	R\$ 573.046,20
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	KG	500	61000	R\$ 14,95	R\$ 911.950,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	1060	R\$ 440,13	R\$ 466.537,80
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	50	310	R\$ 375,63	R\$ 116.445,30
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50	700	R\$ 62,00	R\$ 43.400,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	100	900	R\$ 109,04	R\$ 98.136,00
PEDRA BRITADA N. 0,	m³	40	2500	R\$ 315,83	R\$ 789.575,00
PEDRA BRITADA N. 1	m³	40	1400	R\$ 273,56	R\$ 382.984,00
PEDRA BRITADA N. 2	m³	40	1050	275,00	R\$ 288.750,00
Brita graduada simples (BGS) – faixa III	m³	500	4585	391,1	R\$ 1.793.193,5

Os quantitativos mínimos estão de acordo com o fornecimento das empresas da região. O quantitativo máximo está previsto no projeto e na ABC de insumos.

4.7. O prazo da vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21.

4.8. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

4.8.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de des impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.9. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito da seguinte forma:

4.9.1. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os

critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Observar-se-á o que prescreve a Instrução Normativa nº 65 (IN 65), de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Descrição	Und	Qtde	Qtde máx	Valor Unitário	Valor Total	Local de entrega
		min				
AREIA MEDIA	m³	40	14000	R\$ 63,33	R\$ 886.620,00	Boa Vista - RR (6 BEC - Av. Cap. Ene Garcês, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-000)
AREIA GROSSA	m³	40	500	64,15	R\$ 32.075,00	
CIMENTO PORTLAND COM-POSTO CP II-32	KG	250	1234760	R\$ 1,67	R\$ 2.062.049,40	
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	200	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00	
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	500	10000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00	
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	500	9000	R\$ 1,11	R\$ 9.990,00	
ACO CA-60 5,0 MM	KG	500	5200	R\$ 9,59	R\$ 49.868,00	
ACO CA-50, 6,3 MM, VERGA-LHAO	KG	500	4800	R\$ 10,69	R\$ 51.312,00	
ACO CA-50, 8 MM, VERGA-LHAO	KG	500	6200	R\$ 10,75	R\$ 66.650,00	
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGA-LHAO	KG	500	7500	R\$ 10,14	R\$ 76.050,00	
ACO CA-50, 12,5 MM, VERGA-LHAO	KG	500	13890	R\$ 8,78	R\$ 121.954,20	
ACO CA-50, 16 MM, VERGA-LHAO	KG	500	12690	R\$ 8,78	R\$ 111.418,20	
BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	6843	R\$ 24,21	R\$ 165.669,03	
BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	2883	R\$ 12,87	R\$ 37.104,21	

TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	500	74908	R\$ 7,65	R\$ 573.046,20
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	KG	500	61000	R\$ 14,95	R\$ 911.950,00
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	1060	R\$ 440,13	R\$ 466.537,80
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	50	310	R\$ 375,63	R\$ 116.445,30
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50	700	R\$ 62,00	R\$ 43.400,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	100	900	R\$ 109,04	R\$ 98.136,00
PEDRA BRITADA N. 0,	m³	40	2500	R\$ 315,83	R\$ 789.575,00
PEDRA BRITADA N. 1	m³	40	1400	R\$ 273,56	R\$ 382.984,00
PEDRA BRITADA N. 2	m³	40	1050	275,00	R\$ 288.750,00
Brita graduada simples (BGS) – faixa III	m³	500	4585	391,1	R\$ 1.793.193,5

Os quantitativos mínimos estão de acordo com o fornecimento das empresas da região. O quantitativo máximo está previsto no projeto e na ABC de insumos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de insumos de obra para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar os devidos fornecimentos e transporte de insumos.

7.2. A contratada deve:

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto licitado conforme especificações deste ETP, e demais exigências legais que constarão no Termo de Referência e Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender melhor no fornecimento e transporte dos insumos de obra e asfálticos;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e ou transporte;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto licitatório, durante a vigência do contrato.

7.2.11. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento e transporte, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desse documento e do Termo de Referência.

7.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.2.18. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.2.19. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.2.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. Especificação Técnica dos Insumos

8.1. Areia fina, média e grossa

A areia deve atender aos limites de granulometria abaixo e também aos especificados na tabela:

- Areia grossa: granulometria de 2 a 1,2 mm
- Areia média: granulometria de 1,2 a 0,42 mm
- Areia fina: granulometria de 0,42 a 0,075 mm

Tabela 1 – Limites granulométricos do agregado miúdo (areia).

Peneiras com abertura em mm (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem em massa retida acumulada na peneira para as diferentes zonas			
	Limites inferiores		Limites superiores	
	Zona Utilizável	Zona Ótima	Zona Ótima	Zona Utilizável
9,50	0	0	0	0
6,30	0	0	0	7
4,75	0	0	5	10
2,36	0	10	20	25
1,18	5	20	30	50
600 µm	15	35	55	70
300 µm	50	65	85	95
150 µm	85	90	95	100

Fonte: ABNT NBR 7211:2009

A granulometria é determinada segundo a NBR 7217 e deverá atender os limites de apenas uma das zonas da Tabela 1. O Módulo de Finura do agregado miúdo (areia), cuja granulometria cumpre com qualquer uma das zonas indicadas na Tabela 1, não deve variar de mais de 0,2 para material de mesma origem. Pelo Módulo de Finura, as areias devem ser enquadradas em:

Tipos de Areia	Módulo de finura - MF
Grossa	MF > 3,9
Média	(3,9 > MF > 2,4)
Fina	MF < 2,4

Os agregados não deverão conter substâncias nocivas acima dos limites estabelecidos pelas normas, com relação à massa do agregado miúdo. As areias devem atender também as especificações da ABNT NBR 7211.

8.2. Pedra britada

Define-se Agregado graúdo como aquele cujos grãos passam numa peneira com abertura de 75 mm e ficam retidos na peneira com abertura de 4,8 mm, ressalvados os limites estabelecidos na Tabela 3. A granulometria dos agregados graúdos, determinada pela NBR 7217, deve atender os requisitos indicados na Tabela 2.

Tabela 2 – Classificação da brita de acordo com as dimensões nominais.

Número	Aberturas de peneiras de malhas quadradas (mm)	
	Mínima	Máxima
1	4,8	12,5
2	12,5	25
3	25	50
4	50	76
5	76	100

Fonte NBR 7225

O índice de forma não deve ser superior a 3. A Abrasão Los Angeles (NBR 6465) deve ser inferior a 50%. A distribuição granulométrica, determinada segundo a ABNT NBR 248, deve atender aos limites indicados para o agregado graúdo constantes da Tabela 3.

Tabela 3 – Limites granulométricos de agregado graúdo.

Peneira com abertura de malha em mm (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem, em massa, retida acumulada				
	Zona Granulométrica d/D ^a				
	4,75/12,5	9,5/25	19/31,5	25/50	37,5/75
75	-	-	-	-	0 - 5
63	-	-	-	-	5 - 30
50	-	-	-	0 - 5	75 - 100
37,5	-	-	-	5 - 30	90 - 100
31,5	-	-	0 - 5	75 - 100	95 - 100
25	-	0 - 5	5 - 25 ^b	87 - 100	
19	-	2 - 15 ^b	65 ^b - 95	95 - 100	
12,5	0 - 5	40 ^b - 65 ^b	92 - 100	-	
9,5	2 - 15 ^b	80 ^b - 100	95 - 100	-	
6,3	40 ^b - 65	92 - 100	-	-	
4,75	80 ^b - 100	95 - 100	-	-	
2,36	95-100	-	-	-	

^a Zona granulométrica correspondente à menor (d) e à maior (D) dimensões do agregado graúdo

^b Em cada zona granulométrica deve ser aceita uma variação de no máximo cinco unidades percentuais em apenas um dos limites marcados com b. Essa variação pode também estar distribuída em vários desses limites

Fonte: NBR 7211:2009

Os agregados devem ser limpos e isentos de vegetação, conchas, grumos de argila. Esta pode ser verificada macroscopicamente, no entanto aconselha-se uma análise granulométrica a úmido. Além dos itens mencionados anteriormente, as britas devem atender também as especificações da ABNT NBR 7211.

8.3. Barras de aço

As barras da categoria CA50 são obrigatoriamente providas de nervuras transversais oblíquas. Os eixos das nervuras transversais oblíquas devem formar, com a direção do eixo da barra um ângulo entre 45 ° e 75 °.

As barras devem ser isentas de defeitos prejudiciais, tais como: esfoliação (escamas), corrosão, manchas de óleo, redução de seção e fissuras transversais. As barras também devem atender as exigências das tabelas abaixo.

Diâmetro nominal ^a mm	Massa e tolerância por unidade de comprimento		Valores nominais	
Barras	Massa nominal ^b kg/m	Máxima variação permitida para massa nominal	Área da seção mm ²	Perímetro mm
6,3	0,245	± 7%	31,2	19,8
8,0	0,395	± 7%	50,3	25,1
10,0	0,617	± 6%	78,5	31,4
12,5	0,963	± 6%	122,7	39,3
16,0	1,578	± 5%	201,1	50,3
20,0	2,466	± 5%	314,2	62,8
22,0	2,984	± 4%	380,1	69,1
25,0	3,853	± 4%	490,9	78,5
32,0	6,313	± 4%	804,2	100,5
40,0	9,865	± 4%	1256,6	125,7

Categoria	Valores mínimos de tração				Ensaio de dobramento a 180°		Aderência	
	Resistência característica de escoamento ^a f_{yk} MPa ^e	Limite de resistência ^b f_{st} MPa ^d	Alongamento após ruptura em 10 ϕ ^c A %	Alongamento total na força máxima ^d A_{gt} %	Diâmetro do pino mm		Coeficiente de conformação superficial mínimo η	
					$\phi < 20$	$\phi \geq 20$	$\phi < 10 \text{ mm}$	$\phi \geq 10 \text{ mm}$
CA-25	250	1,20 f_y	18	-	2 ϕ	4 ϕ	1,0	1,0
CA-50	500	1,08 f_y	8	5	3 ϕ	6 ϕ	1,0	1,5
CA-60	600	1,05 f_y	5	-	5 ϕ	-	1,0	1,5

8.4. Tubos de concreto

Os tubos de concreto armado para água pluvial classes PA-1 devem atender as dimensões e cargas especificadas abaixo.

DN	Compressão Diâmetral Águas Pluviais							
	Carga Mínima de Trinca (kN/m)				Carga Mínima de Ruptura (kN/m)			
	PA-1	PA-2	PA-3	PA-4	PA-1	PA-2	PA-3	PA-4
300	12	18	27	36	18	27	41	54
400	16	24	36	48	24	36	54	73
500	20	30	45	60	30	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162
1000	40	60	90	120	60	90	135	180
1200	48	72	108	144	72	108	162	216
1500	60	90	135	180	90	135	203	270
2000	80	120	180	240	120	180	270	360

DN	Espessura Mínima da Parede (mm)
	PA
200	45
300	45
400	45
500	50
600	60
700	66
800	72
900	75
1000	80
1200	96
1500	120
2000	180

8.5 Base de brita graduada simples faixa III (BGS)

A composição granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada na faixa III

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso		
ASTM	Abertura (mm)	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88
3/8"	9,5	35-65	40-75	46-71
Nº 4	4,8	25-45	25-60	30-56
Nº 10	2,0	18-35	15-45	20-44
Nº 40	0,42	8-22	8-25	8-25
Nº 200	0,074	3-9	2-10	5-10

A percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40. A percentagem passante na peneira nº 40 não deve ser inferior a 12%.

A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras nº 4 e nº 40 deve estar compreendida entre 20 e 30%.

A fração passante na peneira nº 4 deve apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54/97, superior a 40%. Suporte Califórnia, obtido através do ensaio DNER-ME 49/94, com a energia modificada, não deve ser inferior a 80%.

A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade, não deve ser superior a 20%.

O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio DNER-ME 49/94, com a energia modificada, não deve ser inferior a 80%.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de quantidades a serem contratadas estão de acordo com o planejado para Orçamento do Plano de Trabalho da Obra das referidas obras.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.185.897,84 (nove milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

10.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. A aquisição de insumos de obra a este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas futuras para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

11.1.1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;

Sendo cada material um item da licitação, consequentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.

11.1.2. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se ALINHADO com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de

13. Resultados Pretendidos

- 13.1.** Melhor apoio prestado da contratada ao fornecimento de insumos de obras para atendimento e cumprimento das operações na região amazônica.
- 13.2.** Maior produtividade nas frentes de serviço;
- 13.3.** Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 13.4.** Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta OM Construção;
- 13.5.** Maior poder de compra do 6º BEC
- 13.6.** Maiores capacidades de gestão dos militares.

14. Providências a serem adotadas

- 14.1.** Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:
- 14.2.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado PODERÁ subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta), conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.** O conteúdo mencionado acima NÃO isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.
- 14.4.** O contratado original DEVERÁ apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.** Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;
- 14.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 14.7.** Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 14.8.** O prazo MÁXIMO entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de ATÉ 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;
- 14.9.** Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo MÁXIMO de ATÉ 03 (três) dias úteis para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;
- 14.10.** O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

14.11. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade, etc.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

16. Declaração e Justificativa de Viabilidade

16.1. Após analisar todos os aspectos técnicos, logísticos, econômicos e ambientais conclui-se que a contratação para fornecimento de insumos asfálticos é viável de execução por uma empresa especializada com conhecimento técnico e capacidade operativa que estará sob a supervisão desta OM, considerando as premissas estabelecidas no início do presente estudo.

16.2. O fornecimento e entrega a ser contratado enquadra-se como compras em comum, portanto não apresenta maiores complexidades técnicas para sua contratação junto ao mercado correspondente. Todavia, deve atender as especificações técnicas constantes deste instrumento, cabendo à equipe de licitação verificar a adequação da proposta vencedora com o solicitado pela Administração.

16.3. Ademais, durante o fornecimento e entrega do objeto contratado o representante da Administração deverá verificar a conformidade da entrega com a estratégia de contratação, informando ao Ordenador de Despesas eventuais falhas na prestação do fornecimento e entrega.

16.4. Por todo o exposto, o fornecimento e entrega de insumos asfálticos é considerado de média complexidade técnica, sendo assim o risco é considerado como sendo médio, não sendo necessária a elaboração de estudos minuciosos e levando em consideração que a equipe de planejamento, requisitante técnico, pode solucionar dúvidas que porventura surjam no decorrer do processo licitatório.

16.5. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e entrega de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16.6. Diante do exposto, é declarado e justificado como viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis para a continuidade das operações e demais atividades.

16.7. Com relação a previsão do art. 40, I, da Lei 14.133/21, foram observados as condições equivalentes ao setor privado, tendo em vista que com relação as condições de aquisição dos insumos. Já com relação ao pagamento observou-se os valores, tendo em vista o mercado local onde está sendo realizado as obras.

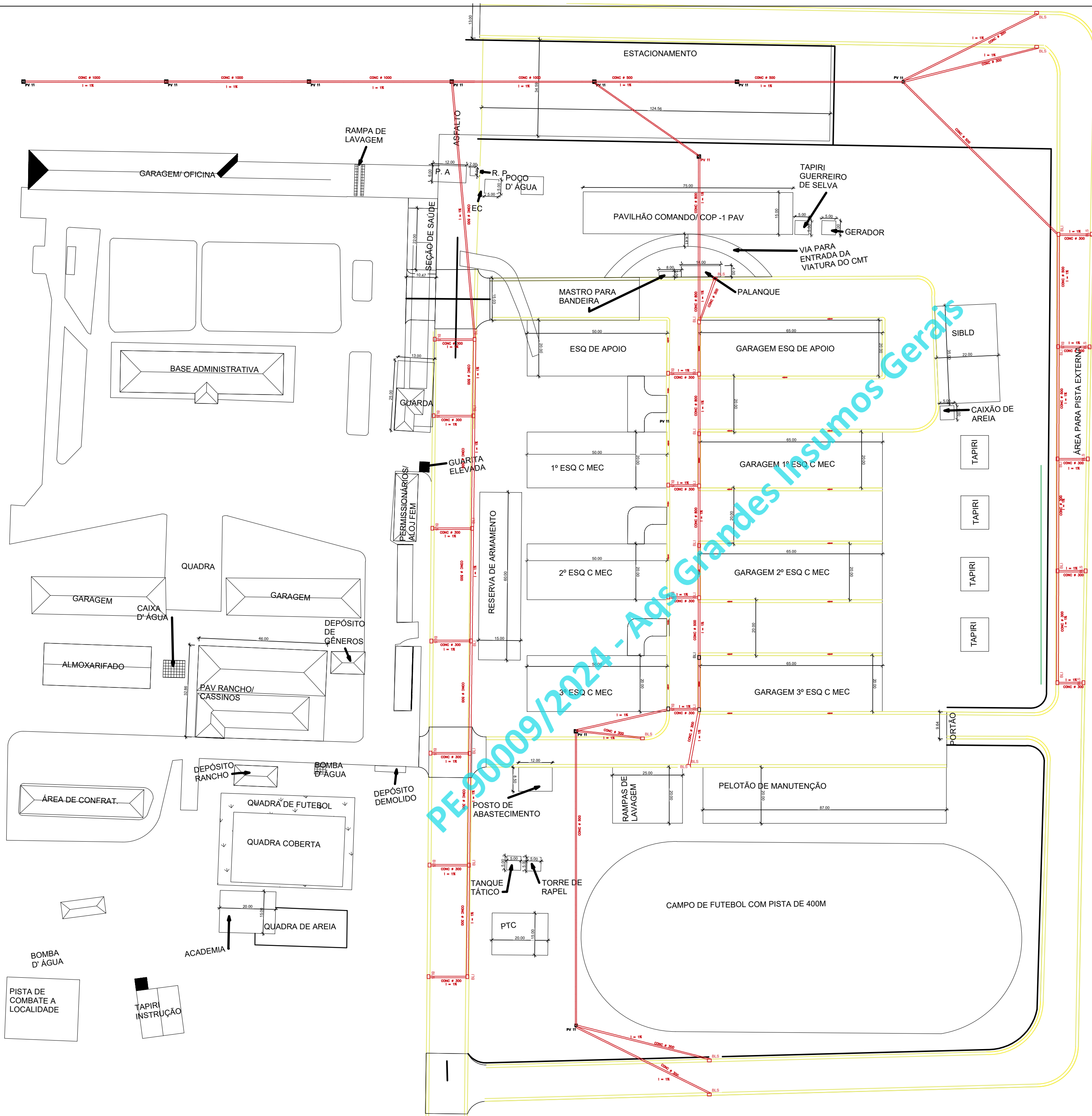
falta de justificada a ausência do inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 conforme determinação do §2º do referido dispositivo.

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA – 1º TEN
Adjunto da Seção Técnica do 6º BEC


Verific

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais



LEG	DESCRIÇÃO	QTDE
	MANILHA DE CONCRETO DN300	675m
	MANILHA DE CONCRETO DN500	869m
	MANILHA DE CONCRETO DN800	295m
	MANILHA DE CONCRETO DN1000	248m
	SARJETA	4370m
	BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES	27
	BLI - CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA	21
	POÇO DE VISITA EM CONCRETO - 1,2x1,2V	12

QUADRO DE MODIFICAÇÕES				
L	DATA	DESCRIÇÃO	RESP	VISTO
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
OBSERVAÇÕES				
EXÉRCITO BRASILEIRO				
MD: EB DEC		ANO: 2024	Nº OPUS: -	ITEM: AR
6º BEC				FOLHA: 01/01
OM: 8 RC Mec-18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA		LOCAL: BOA VISTA / RR		
OBRA: AMPLIAÇÃO 18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA				DATA: 29 JAN 24
PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM				DIM: METROS
AUTOR: CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA - 1º TEN QEM FC		VISTO AUTOR:		DESENHISTA: 1º TEN BARBOSA
CH SEC TEC: ANTONIO CARLOS ANDRADE JUNIOR - 1º TEN QEM FC		VISTO CH SEC TEC:		ESCALA: INDICADA
CH 6º BEC: CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC QEM FC		VISTO CH CRO/12:		ARQUIVO: 8RCMEC_PROJETO_DRENAGEM.dwg



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

Processo Administrativo nº NUP : 64044.000993/2024-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtde min	Qtde max	Valor Unitário	Valor Total	Local de entrega
1	AREIA MEDIA	m³	40	14000	63,33	886.620,00	Boa Vista - RR (6 BEC - Av. Cap. Ene Garcês, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304- 000)
2	AREIA GROSSA	m³	40	500	64,15	32.075,00	
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32-F (saco 42,5 kg)	Und	10	29053	70,98	2.062.049,40	
4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP IV (saco 42,5 kg)	Und	10	235	68,85	16.200,00	
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP V (saco 42,5 kg)	Und	10	235	85,00	20.000,00	
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (saco 20kg)	Und	10	60	32,00	1.920,00	
7	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS (saco 20kg)	Und	10	60	42,00	2.520,00	
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (saco 20kg)	Und	25	500	98,40	49.200,00	
9	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (saco 20kg)	Und	25	450	22,20	9.990,00	
10	CAL HIDRATADA CH-II PARA ARGAMASSAS (saco 20kg)	Und	25	450	22,60	10.170,00	
11	CAL HIDRATADA CH-III PARA ARGAMASSAS (saco 20kg)	Und	25	450	23,00	10.350,00	
12	ACO CA-60 5,0 MM	KG	500	5200	9,59	49.868,00	
13	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	500	4800	10,69	51.312,00	
14	ACO CA-50, 8 MM, VERGALHAO	KG	500	6200	10,75	66.650,00	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

15	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	500	7500	10,14	76.050,00
16	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	500	13890	8,78	121.954,20
17	ACO CA-50, 16 MM, VERGALHAO	KG	500	12690	8,78	111.418,20
18	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	6843	24,21	165.669,03
19	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	2883	12,87	37.104,21
20	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	500	74908	7,65	573.046,20
21	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	KG	100	61000	14,95	911.950,00
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	1200	440,13	528.156,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	50	500	375,63	187.815,00
24	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50	1000	62,00	62.000,00
25	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	50	700	53,00	37.100,00

26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	100	900	109,04	98.136,00
27	PEDRA BRITADA N. 0	m³	40	2500	315,83	789.575,00
28	PEDRA BRITADA N. 1	m³	40	1400	273,56	382.984,00
29	PEDRA BRITADA N. 2	m³	40	1050	275,00	288.750,00
30	Base de brita graduada (BGS)	m³	500	4585,00	391,1	1.793.193,50

Os quantitativos mínimos estão de acordo com o fornecimento das empresas da região. O quantitativo máximo está previsto no projeto e na ABC de insumos em anexo a esse termo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 160353;

II) Data de publicação no PNCP: 01/03/2024;

III) Id do item no PCA: 527;

IV) Classe/Grupo: 5680;

V) Identificador da Futura Contratação: 160353-90028/2023.

Item	Descrição	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
1	AREIA MEDIA	216954	01/07/24	862	5610	160440-90027/2023

2	BRITA GRADUADA	170831	01/07/24	869	5610	160353-90015/2023
3	CIMENTO PORTLAND	354460	06/05/24	131	5610	160353-90011/2023
4	ARGAMASSA	354460	06/05/24	131	5610	160353-90011/2023
5	CAL HIDRATADA	320919	27/09/24	271	5610	160360-90013/2023
6	AÇO	353765	31/10/24	483	4010	160402-90027/2023
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO	478070	01/07/24	814	5630	160353-90015/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *Contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;*

4.1.2. *Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;*

4.1.3. *Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;*

4.1.4. *Inovações que proporcionem benefícios socioambientais (produtos mais sustentáveis ou descarte consciente).*

4.1.5. *Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:*

4.1.5.1. *baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);*

4.1.5.2. *preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

4.1.5.3. *maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

- 4.1.5.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.5.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- 4.1.5.6. a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e
- 4.1.5.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.1.6. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:
 - 4.1.6.1. produtos reciclados e recicláveis; e
 - 4.1.6.2. bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).
- 4.1.7. Ademais, será exigida a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio Ambiental.

Subcontratação

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 05% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
- 4.4. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*
- 4.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos insumos é de 15 dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Manaus - AM (CECMA - AV. CORONEL TEIXEIRA, 6123, PONTA NEGRA, CEP 69037-010, e em Boa vista 18 RCMec, 323, R. Marques de Pombal, 235 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-515) conforme quantidade e descrição na tabela do item 1.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

6.12.1. *O fiscal técnico do contrato poderá, a qualquer momento, coordenar ensaios de controle tecnológico a fim de verificar e garantir as especificações técnicas dos insumos, como descrito no Estudo Preliminar Técnico.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. *A qualificação será exigida pois a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto devido a sua complexidade. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo o valor de 10% do valor total do objeto, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.32. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.433.825,74 (nove milhões e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. O Art. 1º do DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, regulamenta o [inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10.3. De acordo com o Art.17 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA – 1º TEN
Adjunto da Seção Técnica do 6º BEC



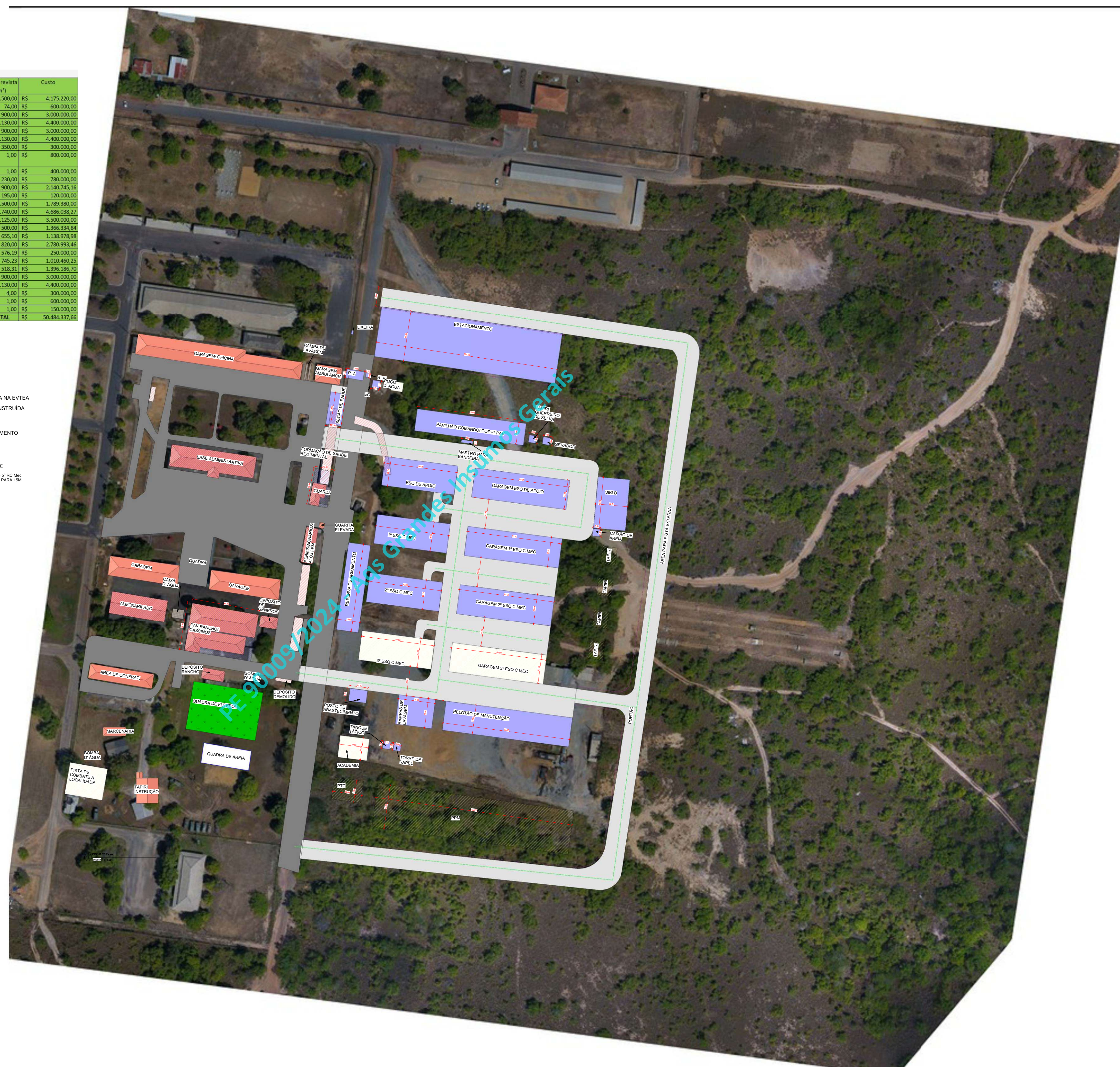
PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais

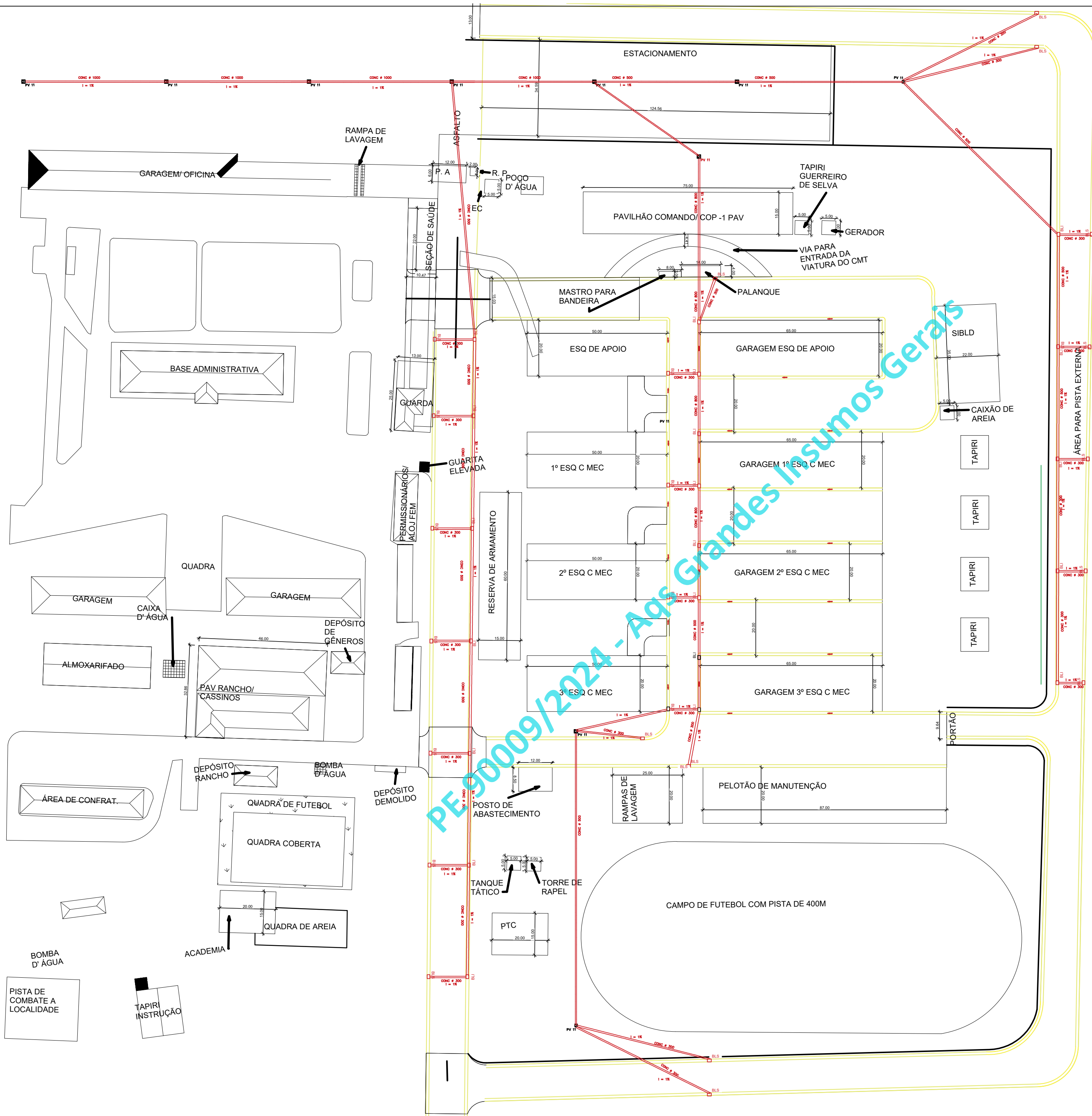
POOL FOR PRIORIDADES				
Beneficiária	Conteúdo/Atividade	Área Prevista (m²)	Custo	
INFRAESTRUTURA - FASE 1	Construção	10.500,00	R\$ 4.175.200,00	
ALCANTARILHOS	Construção	75.000,00	R\$ 2.925.000,00	
CAIXA CV-1/2	Construção	800,00	R\$ 300.000,00	
PARQUEAMENTO	Construção	1.130,00	R\$ 4.400.000,00	
GRANDESM QISQ AP	Construção	800,00	R\$ 3.000.000,00	
1 ESQ C-MC	Construção	1.130,00	R\$ 4.400.000,00	
GRANDESM QISQ C-MC	Construção	800,00	R\$ 3.000.000,00	
GUARDA	Ampliação e Reforma	150,00	R\$ 300.000,00	
QUADRA DE ESPRIS, RPS/ESPACO HISTÓRICO	Construção	1,00	R\$ 800.000,00	
TERCEIRAMENTO	Construção	1.000,00	R\$ 4.000.000,00	
RECONSTRUÇÃO DE ALGUMAS REGIMENTAIS	Construção	700,00	R\$ 2.800.000,00	
RESEDA DE ARMAMENTO	Construção	900,00	R\$ 2.140.745,00	
PAV. TIRADORES ALQ/ALQ FEMININO	Adeq. Equip.	1350,00	R\$ 128.000,00	
PAV. TIRADORES ALQ/ALQ FEMININO	Adeq. Equip.	4.500,00	R\$ 1.789.388,00	
PAVILHÃO MANUTENÇÃO 40	Construção	140,00	R\$ 4.686.827,00	
PAVILHÃO DE COMANDO	Construção	1125,00	R\$ 3.500.000,00	
PAVILHÃO DE LAVABO	Construção	900,00	R\$ 3.366.666,66	
POSTO DE ABASTECIMENTO	Construção	615,00	R\$ 1.198.798,00	
SBLD	Construção	800,00	R\$ 2.760.000,00	
ALCANTARILHOS	Adeq. Equip.	376,00	R\$ 1.464.000,00	
CASINHO	Adeq. Equip.	745,23	R\$ 1.010.462,25	
ALCANTARILHOS	Adeq. Equip.	376,00	R\$ 1.464.000,00	
1 ESQ C-MC	Construção	900,00	R\$ 3.000.000,00	
GRANDESM QISQ C-MC	Construção	1.130,00	R\$ 4.400.000,00	
PARQUEAMENTO	Construção	4,00	R\$ 15.000,00	
ACADÊMIA	Construção	1,00	R\$ 800.000,00	
PAV/PTFC	Construção	1,00	R\$ 150.000,00	
	TOTAL		50.847.766,00	

LEGENDA:

 DEMOLIR
 À CONSTRUIR
 ADEQUAÇÃO
 EDIFICAÇÃO NÃO PREVISTA NA EVTEA
 PAVIMENTAÇÃO A SER CONSTRUÍDA
 FLUXO
 CERCAMENTO

DIMENSÃO DAS EDIFICAÇÕES CONFORME
ESTUDO 5º RC Mec
LARGURA DAS VIAS CONFORME ESTUDO 5º RC Mec
ALARGAMENTO DA VIA PRINCIPAL DE 8M PARA 15M





LEG	DESCRIÇÃO	QTDE
	MANILHA DE CONCRETO DN300	675m
	MANILHA DE CONCRETO DN500	869m
	MANILHA DE CONCRETO DN800	295m
	MANILHA DE CONCRETO DN1000	248m
	SARJETA	4370m
	BLS - BOCA DE LOBO SIMPLES	27
	BLI - CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA	21
	POÇO DE VISITA EM CONCRETO - 1,2x1,2V	12

QUADRO DE MODIFICAÇÕES				
L	DATA	DESCRIÇÃO	RESP	VISTO
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
OBSERVAÇÕES				
EXÉRCITO BRASILEIRO				
MD EB DEC		ANO	Nº OPUS	ITEM FOLHA
6º BEC		2024	-	AR 01/01
OM		LOCAL		
8 RC Mec -18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA		BOA VISTA / RR		
OBRA			DATA	
AMPLIAÇÃO 18º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA			29 JAN 24	
PRANCHA			DIM	
PROJETO DE DRENAGEM			METROS	
AUTOR		VISTO AUTOR		DESENHISTA
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA - 1º TEN QEM FC				1º TEN BARBOSA
CH SEC TEC		VISTO CH SEC TEC		ESCALA
ANTONIO CARLOS ANDRADE JUNIOR - 1º TEN QEM FC				INDICADA
CH 6º BEC		VISTO CH CRO/12		ARQUIVO
CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC QEM FC				#BRCMEC_PROJETO_DRENAGEM.dwg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

EMPRESA: 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC)
CNPJ: 07.534.932/0001-63
ENDEREÇO: Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Boa Vista/RR
CEP: 69.304-000
TELEFONE: (95) 4009-9906

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Item	Descrição	Und	Qtde min	Qtde max	Valor Unitário	Valor Total	Local de entrega
1	AREIA MEDIA	m³	40	14000	63,33	886.620,00	Boa Vista - RR (6 BEC - Av. Cap. Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304- 000)
2	AREIA GROSSA	m³	40	500	64,15	32.075,00	
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32-F (saco 42,5 kg)	Und	10	29053	70,98	2.062.049,40	
4	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP IV (saco 42,5 kg)	Und	10	235	68,85	16.200,00	
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP V (saco 42,5 kg)	Und	10	235	85,00	20.000,00	
6	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (saco 20kg)	Und	10	60	32,00	1.920,00	
7	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS (saco 20kg)	Und	10	60	42,00	2.520,00	
8	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (saco 20kg)	Und	25	500	98,40	49.200,00	
9	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (saco 20kg)	Und	25	450	22,20	9.990,00	
10	CAL HIDRATADA CH-II PARA ARGAMASSAS (saco 20kg)	Und	25	450	22,60	10.170,00	
11	CAL HIDRATADA CH-III PARA ARGAMASSAS (saco 20kg)	Und	25	450	23,00	10.350,00	
12	ACO CA-60 5,0 MM	KG	500	5200	9,59	49.868,00	
13	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	500	4800	10,69	51.312,00	
14	ACO CA-50, 8 MM, VERGALHAO	KG	500	6200	10,75	66.650,00	
15	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	500	7500	10,14	76.050,00	
16	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	500	13890	8,78	121.954,20	
17	ACO CA-50, 16 MM, VERGALHAO	KG	500	12690	8,78	111.418,20	
18	BARRAS DE TRANSFERENCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	6843	24,21	165.660,03	
19	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	KG	500	2883	12,87	37.104,21	
20	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	500	74908	7,65	573.046,20	
21	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	KG	100	61000	14,95	911.950,00	
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	1200	440,13	528.156,00	
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	50	500	375,63	187.815,00	
24	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50	1000	62,00	62.000,00	
25	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	50	700	53,00	37.100,00	
26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	100	900	109,04	98.136,00	
27	PEDRA BRITADA N. 0	m³	40	2500	315,83	789.575,00	
28	PEDRA BRITADA N. 1	m³	40	1400	273,56	382.984,00	
29	PEDRA BRITADA N. 2	m³	40	1050	275,00	288.750,00	
30	Base de brita graduada (BGS)	m³	500	4585,00	391,1	1.793.193,50	
Valor total estimado (R\$)						9.433.825,74	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de insumos em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério do Planejamento, cumprida a determinação descrita na ordem do inciso I do Art. 5º da IN Nº 65, a saber: III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Com relação a previsão do art. 40, I, da Lei 14.133/21, foram observadas as condições equivalentes ao setor privado, tendo em vista que com relação aos insumos. Já com relação ao pagamento observou-se os valores, tendo em vista o mercado local onde está sendo realizado as obras.

Já com relação ao pagamento observou-se os valores, tendo em vista o mercado local onde está sendo realizado as obras.

Boa vista, RR, de 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA – 1º TEN
Adjunto da Seção Técnica do 6º BEC

Documento assinado digitalmente



GRANDES INSUMOS						Valor total	9.185.897,84
Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Local de entrega	Banco	Código SINAPI
AREIA MEDIA (SEM TRANSPORTE)	m³	14000	R\$ 63,33	R\$ 886.620,00	Boa Vista - RR (6 BEC - Av. Cap. Ene Garcês, 1037 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-000)	SINAPI	00000370
AREIA GROSSA (SEM TRANSPORTE)	m³	500	64,15	R\$ 32.075,00		SINAPI	00000367
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1234760	R\$ 1,67	R\$ 2.062.049,40		SINAPI	1379
ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00		SINAPI	00001381
ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	10000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00		SINAPI	00037595
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	9000	R\$ 1,11	R\$ 9.990,00		SINAPI	00001106
ACO CA-60 5,0 MM	KG	5200	R\$ 9,59	R\$ 49.868,00		SINAPI	43059
ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	4800	R\$ 10,69	R\$ 51.312,00		SINAPI	43059
ACO CA-50, 8 MM, VERGALHAO	KG	6200	R\$ 10,75	R\$ 66.650,00		SINAPI	43059
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	7500	R\$ 10,14	R\$ 76.050,00		SINAPI	00000034
ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	13890	R\$ 8,78	R\$ 121.954,20		SINAPI	00043055
ACO CA-50, 16 MM, VERGALHAO	KG	12690	R\$ 8,78	R\$ 111.418,20		SINAPI	00043055
BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 20,0 MM, PARA EXECUÇÃO	KG	6843	R\$ 24,21	R\$ 165.669,03		SINAPI	97117
BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE	KG	2883	R\$ 12,87	R\$ 37.104,21		SINAPI	97120
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	74908	R\$ 7,65	R\$ 573.046,20		SINAPI	73994/001
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	KG	61000	R\$ 14,95	R\$ 911.950,00		SINAPI	85662
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1060	R\$ 440,13	R\$ 466.537,80		SINAPI	00007753
TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO	M	310	R\$ 375,63	R\$ 116.445,30		SINAPI	00007750
TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	700	R\$ 62,00	R\$ 43.400,00		SINAPI	00007796

TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO	M	900	R\$ 109,04	R\$ 98.136,00		SINAPI	00007795
PEDRA BRITADA N. 0, (SEM TRANSPORTE) (ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 7211)	m³	2500	R\$ 315,83	R\$ 789.575,00		SINAPI	00004720
PEDRA BRITADA N. 1 (SEM TRANSPORTE) (ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 7211)	m³	1400	R\$ 273,56	R\$ 382.984,00		SINAPI	00004721
PEDRA BRITADA N. 2 (SEM TRANSPORTE) (ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 7211)	m³	1050	275,00	R\$ 288.750,00		SINAPI	00004718
brita graduada simples classe III	m³	4585,00	391,1	R\$ 1.793.193,50		SICRO	4011276

VALORES DA TABELA SINAPI DA CAIXA e SICRO DO DNIT - acesso em 28-02-2024 as 15:09





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000993/2024-71
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.000993/2024-71**, cujo objeto é o registro de preços objetivando futura aquisição de **grandes insumos gerais**, visando atender as diversas atividades realizadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista, RR - 2024.



CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 90009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.000993/2024-71

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que as celebrações de novos contratos administrativos devem ser devidamente autorizadas pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus responsáveis, como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

Conforme o *Caput* Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, atividade de custeio são “aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais[...]”. Esta licitação é para eventual aquisição de **bomba submersa solar**, desta forma, por não constar expressamente nos incisos do Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, entende esta administração que a presente licitação **não é atividade de custeio**.

O referido processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei 14.133/21. Como determina o Art. 83, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é apenas uma intenção de contratação.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item por meio de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

No ato da efetiva contratação, serão observadas as disposições estabelecidas pelo Decreto Nº 10.193/19 quanto a celebração de novos contratos e seus valores respectivos.

Boa Vista, RR - 2024.

Documento assinado digitalmente

CADSON DE SOUZA BARBOZA – TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO SRP 90009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.000993/2024-71

Como consta na minuta do Edital, a participação de consórcio é vedada, no entanto, é discricionário da administração como consta na Lei 14.133/21, no art. 15, vedação condicionada a justificativa.

A participação de consórcio é ideal para a licitação que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se trata desta licitação, além do mais, restringir a participação de consórcio não restringe a competitividade, tendo em vista que as empresas que compõem o consórcio, podem participarem de forma individualmente na licitação.

Ressalta-se que diante dos objetos licitados, não se vê a necessidade de aceitar a participação de consórcio. A não participação de consórcio visa justamente afastar a restrição, os riscos inerentes desta atividade, pois a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer os materiais reduziria o número de licitantes, facilitando a formação de conluíus, ou cartéis, consequentemente, manipulação dos preços na licitação.

Com base nos princípios da competitividade, economicidade e moralidade, esta administração opta por não permitir a participação de consórcio para a referida licitação.

Boa Vista, RR - 2024.

Documento assinado digitalmente

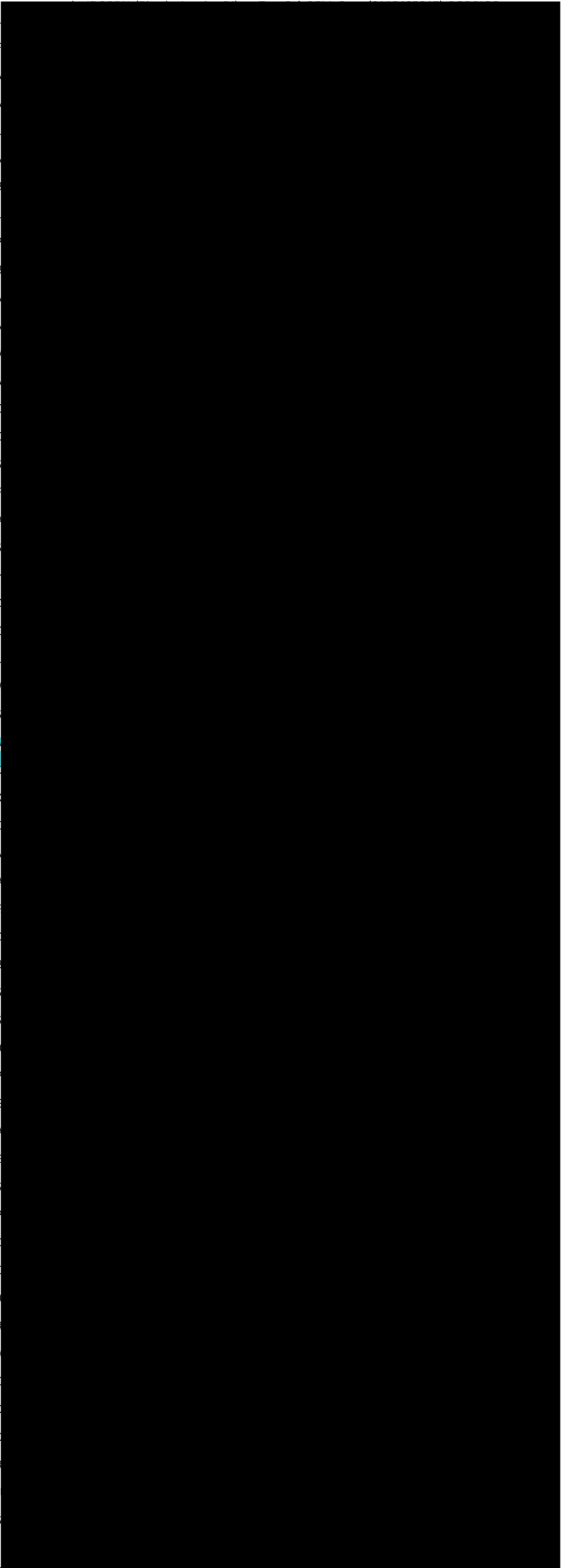
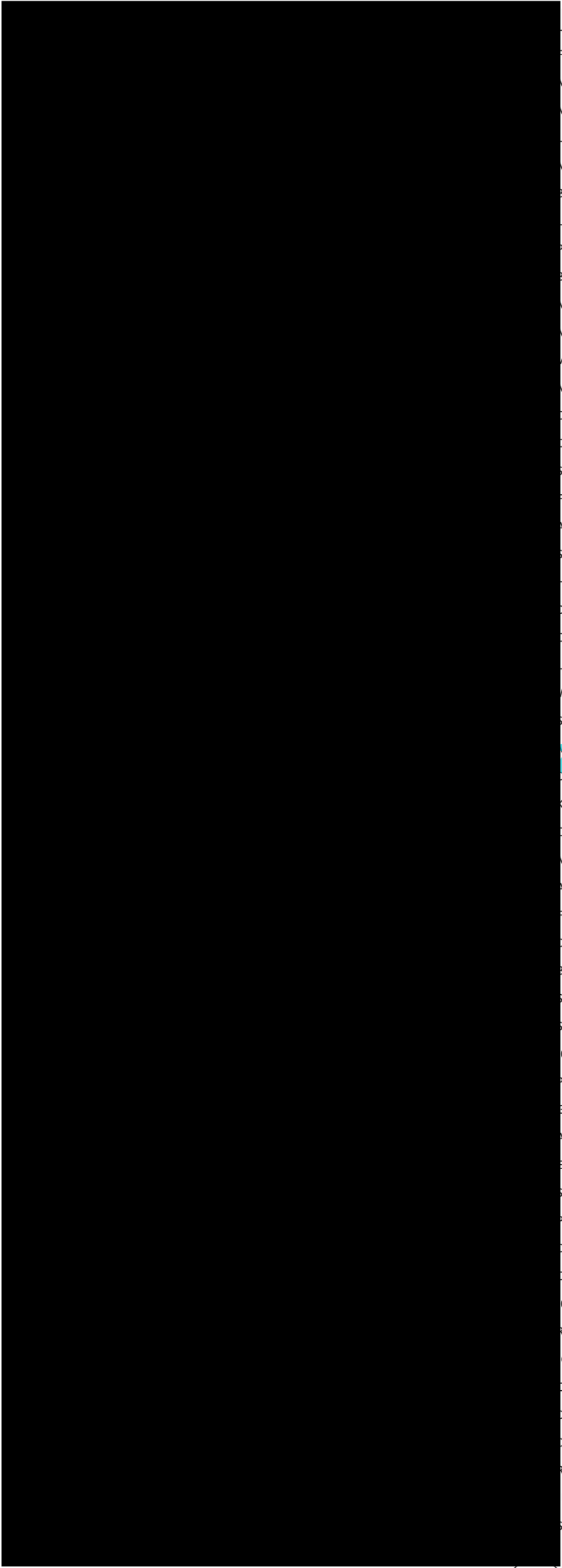
CADSON DE SOUZA BARBOZA – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

[REDACTED]

[REDACTED]

PAULONI;





Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST

160353 - 00007/2024

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

29/03/2024

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Município

CEP

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA

Boa Vista/RR

69304000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	472732-Tela Metálica	Quilograma	Menor Preço	14,9500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	61000
22	Material	478068-Tubo concreto	Unidade	Menor Preço	440,1300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1200
23	Material	461060-Tubo concreto	Unidade	Menor Preço	375,6300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	500
24	Material	461289-Tubo concreto	Unidade	Menor Preço	62,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1000
25	Material	478058-Tubo concreto	Unidade	Menor Preço	53,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	700

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/resumoIRP.do?numeroPagina=2&irp.codigolrp=558108&method=iniciar

52 / 101

1/2

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
26	Material	461056-Tubo concreto	Unidade	Menor Preço	109,0400	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	900
27	Material	216956-Brita	Metro Cúbico	Menor Preço	315,8300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2500
28	Material	216957-Brita	Metro Cúbico	Menor Preço	273,5600	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1400
29	Material	216958-Brita	Metro Cúbico	Menor Preço	275,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	1050
30	Material	328403-Brita	Metro Cúbico	Menor Preço	391,1000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	4585

30 registros encontrados, exibindo do 21° ao 30°.

1, 2

Adicional

Observação

Anexo(s)
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST

Nº da IRP

160353 - 00007/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

29/03/2024

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

12

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA

Número

Complemento

Bairro

Município

Boa Vista/RR

CEP

69304000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	216954-Areia	Metro Cúbico	Menor Preço	63,3300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	14000
2	Material	280969-Areia	Metro Cúbico	Menor Preço	64,1500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	500
3	Material	454500-Cimento Portland	Saco 42.5 KG	Menor Preço	70,9800	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	29053
4	Material	233636-Cimento Portland	Saco 42.5 KG	Menor Preço	68,8500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	235
5	Material	337220-Cimento portland	Saco 42.5 KG	Menor Preço	85,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	235

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
6	Material	315169-Argamassa	Saco 20 KG	Menor Preço	32,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	60
7	Material	315172-Argamassa	Saco 20 KG	Menor Preço	42,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	60
8	Material	315173-Argamassa	Saco 20 KG	Menor Preço	98,4000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	500
9	Material	320919-Cal Hidratada	Saco 20 KG	Menor Preço	22,2000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	450
10	Material	298940-Cal Hidratada	Saco 20 KG	Menor Preço	22,6000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	450
11	Material	320920-Cal Hidratada	Saco 20 KG	Menor Preço	23,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	450
12	Material	372602-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	9,5900	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	5200
13	Material	372602-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	10,6900	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	4800
14	Material	372602-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	10,7500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	6200
15	Material	372603-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	10,1400	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	7500
16	Material	372603-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	8,7800	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	13890
17	Material	372603-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	8,7800	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	12690
18	Material	602694-Barra aço	Quilograma	Menor Preço	24,2100	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	6843
19	Material	372603-Vergalhão	Quilograma	Menor Preço	12,8700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	2883
20	Material	437354-Tela metálica	Quilograma	Menor Preço	7,6500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	74908

30 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000993/2024-71

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal.

In Verbis:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela não divulgação desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e celeridade do processo.

Boa Vista, RR - 2024.

CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Batalhão Simón Bolívar)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**

Nota nº 133971, de 6 de março de 2024, da(o) B Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

**EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
NOMEAÇÃO DE EQUIPE**

Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 - Eventual aquisição de grandes insumos de gerais.

Cap QEM **JULIANA DOS SANTOS LEAL**
1º Ten QEM **CARLOS HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 133.971, de 06 MAR 24, da SALC).

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para Boletim de 06/03/2024

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 5 SET 22 a 5 SET 23; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Cb MATHEUS PAIVA DE ARAÚJO

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Nota nº 121.345, de 5 SET 22, da SALC).

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MATHEUS PAIVA DE ARAUJO**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUN/2021), com início em 21/06/2021 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Matheus Paiva de Araujo

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

21/06/2021 a 11/07/2021

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **0rFv49787320bQg**.

Este certificado foi gerado em 24/06/2021 às 14:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024

CONTRATANTE (UASG)

160353

OBJETO

Aquisição grandes insumos asfálticos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.433.825,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às 10:30h (horário de Brasília)

8 dias úteis a partir da publicação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 64044.000993/2024-71)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **grandes insumos gerais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preço, sendo justificado nos termos do Art. 3º, I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.**

1.4. **O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é a IPCA.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Lei 14,133/21, **não será permitida futuras adesões** para a presente licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1. Os itens com valores totais inferiores a R\$80.000,00, a participação será exclusiva para ME/EPP.

3.5.1.1.1. O sistema indicará automaticamente os itens que são de participação exclusiva para ME/EPP.

3.5.1.2. Para os itens de valor superior ao indicado no subitem anterior, não será destinada cota de 25% conforme art. 48, III, da LC 123/06, tendo em vista que o fracionamento do item poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.

3.5.1.3. Ressalta-se que o item que não possui participação exclusiva, não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo se tiver;

5.1.3. Fabricante se tiver;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na tabela do tópico 1 do Termo de Referência Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.77 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

7.18.1. O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.

7.18.2. Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item ou grupo será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados

7.18.3. O fornecedor melhor classificado em mais de um item ou grupo poderá ser convocado em um único item ou grupo para envio de todas as demais documentações.

7.18.3.1. **Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens ou grupos que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item ou grupo solicitado.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. **Por limitação do sistema, os demais licitantes não têm acesso às documentações do Sicaf. Sendo assim, em cumprimento a publicidade exigida no §9º, Art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022, será disponibilizado pelo pregoeiro de ofício ou quando solicitado, link das documentações obtidas no Sicaf via chat.**

8.11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene

Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Descrição do Objeto

- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo da proposta
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

Boa Vista - RR, 2024.



verifique em <https://validar.it.gov.br>

CADISON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2023

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/20XX, processo administrativo n.º 64044.____/20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição xxxxxxxx...** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições *estabelecidos no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME

Representante legal da empresa fornecedora

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais

MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de junho de 2021, publicada no BI Nº 141, de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Aplica-se as disposições existentes no Termo de Referência e Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá, ou **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com**

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais

A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:			CNPJ:			
Banco:		Agência:		Conta:		
Praça de pagamento:			Contato:			
Fone: ()		Fax: ()		E-mail:		
Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
e portador do RG nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ _____ estabelecida no(a)
_____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente
declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de
sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme
estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de
Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, em _____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 6-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.001390/2024-97

Boa Vista-RR, 06 de março de 2024.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Aquisição grandes insumos gerais.**

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual **aquisição grandes insumos gerais**, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto, remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.000993/2024-71	Nº de volumes: 2
Objeto: Aquisição de grandes insumos gerais	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936
Sigla do Órgão: 6º BEC	E-mai [REDACTED]
Valor: R\$ R\$ R\$ 9.433.825,74 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Maio 2023	
Houve alteração? Sim	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: Aquisição de grandes insumos gerais			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: -			

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente

CADISON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Pag. 44
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Eletrônica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Pag. 4 e 55 - 56
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	Pag. 4 e 55 - 56
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Pag. 1
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Pag. 25 – Item 2.2
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	-
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Pag. 7 - 20
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Pag. 7 - 20
Há Análise de Riscos?	Sim	Pag. 5 - 6
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Pag. 7 - 20
Há termo de referência?	Sim	Pag. 23 - 37

Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Não	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	Pag. 20 – Item 2.2
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Pag. 19 - 31
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	Pag. 17 – Item 8.30
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pag. 17 – Item 8.30
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Pag. 59 - 81

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	Pag. 33 – Item 8.1
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pag. 54 – Item 3.5
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Pag. 61 – Item 1.4
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	Pag. 40
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Pag. 40 - 43
	Resposta	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Não se aplica	-
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos	Não se aplica	-

forneecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	Pag. 41
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	-

Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Pag. 45
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos	Não se aplica	-

autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?		
---	--	--

PE 90009/2024 - Aqs Grandes Insumos Gerais